

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 1.456/2022

De 03 de maio de 2022

SÚMULA: Altera a Estrutura administrativa da Secretaria de Saúde prevista na Lei Municipal nº 1.162/2016 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, GILSON JOSÉ DE GÓIS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA

Art. 1º - A Estrutura administrativa da Secretaria de Saúde, prevista na lei Municipal nº 1.162/2016, passará a viger com as seguintes alterações:

I – Fica Extinto o cargo de Chefe do Setor de saúde bucal;

II – Fica criado a Unidade “Diretoria de enfermagem”, vinculada diretamente à Secretaria de saúde e o respectivo cargo de “Diretor enfermagem”, com remuneração representada pela simbologia “CC-01”.

III – Ficam criados, para fins de organização estrutural da Secretaria de Saúde, as seguintes unidades e núcleo administrativos:

Unidade de Vigilância Sanitária;

Núcleo Integrado de saúde, com as subdivisões de atenção primária em saúde e estratégia saúde da família II;

Unidade de atenção primária em saúde da família, com as subdivisões de vigilância epidemiológica e imunização e Estratégia saúde da família I.

Parágrafo Único. Para o profissional que ocupará o cargo de Diretor de Enfermagem é obrigatória a formação superior na área de atuação.

Art. 2º - Em razão da alteração prevista nesta lei, o organograma e quadro de cargos e funções da Secretaria de saúde, previsto no artigo 14 da municipal nº 1.162/2016 passará a viger da seguinte forma:

I – Organograma:

		Secretaria de Saúde (Secretário de Saúde)							
Unidade de Vigilância Sanitária (Efetivo)	Núcleo Integrado de Saúde (Efetivo)	Unidade de atenção primária em saúde da família (Efetivo)		Laboratório Municipal (Efetivo)	Hospital Municipal (Diretor do Hospital)	Municipal	Diretoria de Enfermagem (Dir de Enfermagem)		
	Atenção Primária em saúde	Estratégia Saúde da Família II	Vigilância Epidemiológica e Imunização	Estratégia Saúde da Família I					

II – Cargos e funções:

NOMENCLATURA	NATUREZA	SIMB.
Secretário de saúde	Agente Político	SS
Diretor do Hospital Municipal	Comissionado	CC-01
Diretor de enfermagem	Comissionado	CC-01
Coordenador da Unidade de Vigilância Sanitária	Função a ser preenchida por Servidor de carreira	-
Coordenador do núcleo integrado de saúde	Função a ser preenchida por Servidor de carreira	-
Coordenador da Unidade de atenção primária em saúde da família	Função a ser preenchida por Servidor de carreira	-
Coordenador do Laboratório Municipal	Função a ser preenchida por Servidor de carreira	-

Art. 3º - As atribuições de cada cargo ou função são as previstas nos regulamentos específicos ou, em sua ausência, no ato de nomeação e designação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, 03 de maio de 2022.

GILSON JOSÉ DE GOIS

Prefeito

Publicado p
Caio Cesar de Santi Ferre
Código Identificador:4883C87